



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2020

### *Republicação*

(Texto compilado com as alterações promovidas pelas Resoluções Administrativas nºs 25/2020 e 07/2022)

Dispõe sobre o Núcleo de Apoio à Execução no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

**O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária realizada nesta data,

**CONSIDERANDO** a instituição do Núcleo de Apoio à Execução no âmbito deste Tribunal, por meio da Resolução Administrativa nº 24/2011, em atendimento à Meta nº 5 do CNJ relativa ao ano de 2011;

**CONSIDERANDO** o desmembramento do Juízo Auxiliar da Execução e Precatórios (JAEP) e a instituição do Juízo Auxiliar da Execução (JAE), pela Portaria Conjunta nº 3.659/2020; *(redação dada pela Resolução Administrativa nº 25/2020)*

**CONSIDERANDO** as recomendações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constantes da Ata de Correição realizada em março de 2019, e o Plano de Cumprimento, elaborado para a regularização das inconsistências apuradas, no tocante à efetividade da execução, constantes do PA nº 0008245-37.2018.5.04.0000;

**CONSIDERANDO** a redação da Meta nº 5 do CNJ para o ano de 2020, de *“Impulsionar processos à execução”*, constando, em relação à Justiça do Trabalho: *“Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente;”*

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisar a Resolução Administrativa nº 24/2011, para recompor o Núcleo de Apoio à Execução, incluindo magistrados com atuação na Corregedoria Regional, no Juízo Auxiliar da Execução – JAE e no Juízo Auxiliar de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Precatórios – JAP, tendo em vista as respectivas atribuições; ([redação dada pela Resolução Administrativa nº 25/2020](#))

**CONSIDERANDO** ser imprescindível estimular, apoiar e difundir a sistematização e o aprimoramento das práticas adotadas em execução na 1ª e 2ª instâncias na 4ª Região;

**RESOLVE**, por unanimidade:

**Art. 1º** O Núcleo de Apoio à Execução (NAE) instituído no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região possui função orientadora e promoverá medidas destinadas a impulsionar os processos na fase de execução, imprimindo maior efetividade e eficiência à prestação jurisdicional.

**Art 2º** O Núcleo de Apoio à Execução do TRT da 4ª Região terá, sem prejuízo de outras atribuições que lhe possam ser conferidas, as seguintes:

I – desenvolver Política Judiciária Regional de tratamento adequado das execuções, a fim de reduzir o passivo de processos e o tempo médio de tramitação acumulados nessa fase processual;

II – planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política e suas metas;

III – atuar na interlocução com outros Tribunais Regionais do Trabalho;

IV – promover, incentivar e fomentar a pesquisa, estudos e aprimoramento das boas práticas que visam à efetividade da execução trabalhista;

V - incentivar e promover a capacitação, o treinamento e a atualização permanentes de magistrados e servidores no tocante à execução trabalhista;

VI – propor aos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT, a realização de sessões de conciliação e mediação dos processos em fase de execução;

VII – instituir, em conjunto com a Escola Judicial do TRT da 4ª Região, cursos que tenham como enfoque a instrumentalização e a efetividade da execução trabalhista;

VIII – propor ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região o estabelecimento de convênios e parcerias entre instituições públicas e privadas, como fonte de informação de dados cadastrais ou cooperação técnica, que facilitem e auxiliem a execução;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

IX– fomentar a discussão a respeito da importância da Investigação Patrimonial e estimular sua utilização como instrumento indispensável para incremento dos índices de efetividade da execução trabalhista;

X – submeter, semestralmente, à Presidência do Tribunal os dados estatísticos relativos ao atendimento das metas nacionais e regionais quanto ao desempenho da execução trabalhista da 4ª Região;

XI - gerir as ações necessárias à aprovação e ao andamento dos planos especiais de execução, às pesquisas patrimoniais solicitadas por Magistrados e às atividades relativas aos leilões judiciais no âmbito do TRT4;

XII - organizar, atualizar e orientar as unidades judiciárias a respeito da execução contra a Fazenda Pública, dos procedimentos e rotinas relativas ao processamento e pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV).

XIII - coordenar o planejamento das atividades a serem realizadas para a Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT e colaborar com o NUPEMEC para a organização das duas Semanas Nacionais da Conciliação, organizadas separadamente pelo CNJ e pelo CSJT;

XIV - elaborar e submeter à apreciação da Corregedoria e da Presidência regramentos quanto à execução, no âmbito da 4ª Região.

**Art. 3º** A Secretaria da Corregedoria exercerá, por meio de suas estruturas, a atribuição de Secretaria-Executiva do Núcleo de Apoio à Execução, atuando na organização, planejamento e acompanhamento das atividades executórias no primeiro grau de jurisdição.

Parágrafo único. No segundo grau caberá à Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais o apoio executivo às atividades executórias, nos moldes referidos no *caput*.

**Art. 4º** O Núcleo de Apoio à Execução do TRT da 4ª Região será composto pelos seguintes membros, designados por ato normativo da Presidência: ([redação dada pela Resolução Administrativa nº 07/2022](#))

I - o(a) Desembargador(a)-Presidente da Seção Especializada em Execução, que o coordenará;

II - um(a) Desembargador(a) da Seção Especializada em Execução, indicado(a) pela Presidência;

III - o(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência;

IV - o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Regional;

V - o(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro Trabalhista da capital;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

- VI – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Execução;
- VII - um(a) Juiz(a) integrante do Juízo Auxiliar de Precatórios (JAP);
- VIII – um(a) Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho, indicado(a) pela Presidência;
- IX - um(a) Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), indicado(a) pela Presidência;
- X – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Presidência;
- XI – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Corregedoria Regional;
- XII – o(a) Diretor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- XIII – um(a) servidor(a) indicado(a) pelo Juízo Auxiliar da Execução (JAE);
- XIV - um(a) servidor(a) indicado(a) pelo Juízo Auxiliar de Precatórios (JAP);
- XV - um(a) servidor(a) ocupante do cargo de Coordenador de Controle e Distribuição de Foro Trabalhista, indicado(a) pela Corregedoria Regional;
- XVI – um(a) servidor(a) ocupante do cargo de Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho, indicado(a) pela Corregedoria Regional;
- XVII – um(a) servidor(a) ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade de Oficial de Justiça Avaliador Federal, indicado(a) pela Corregedoria Regional.

**Art. 5º** Na implementação da Política Judiciária Regional de tratamento adequado das execuções trabalhistas, visando à boa qualidade dos serviços e ao alcance de maior celeridade e efetividade na prestação jurisdicional, serão observados pelo NAE:

- I – a adequada formação, o treinamento e a atualização permanente de magistrados e servidores;
- II – o acompanhamento estatístico específico, a ser realizado pelo NAE e apresentado à Presidência por meio do Juiz gestor de metas.

**Art. 6º.** Fica revogada a Resolução Administrativa nº 24/2011.

**Art. 7º.** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Ricardo Carvalho Fraga, Flávia Lorena Pacheco, Alexandre Corrêa da Cruz, Francisco Rossal de Araújo, Maria Madalena Telesca, George Achutti, Raul Zoratto Sanvicente, André Reverbel Fernandes, João Paulo Lucena e Luiz Alberto de Vargas, sob a presidência da Exma. Desembargadora Carmen Izabel Centena



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Gonzalez, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho a Dra. Mariana Furlan Teixeira. Dou fé. Porto Alegre, 17 de abril de 2020.-.-.-.-.-

CERTIDÃO DE REPUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT do dia 17.03.2022, é considerada republicada nesta data. Dou fé. Em 18.03.2022.

Cláudia Regina Schröder

Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC